



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## LEI Nº 155/2016

“Dispõe sobre Declaração de Área de Expansão Urbana a Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT – Chácaras de Recreio, define seu perímetro e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarada “Área de Expansão Urbana” a Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT – Chácaras de Recreio, localizada no Bairro dos Coqueiros, neste Município de Angatuba, com os limites e perímetro constante no seguinte Memorial Descritivo:

“Inicia-se no marco “o” (zero) do perímetro urbano, cravado junto a Rodovia Acesso Ivens Vieira, SP-204, e segue numa distância de 1.693,48 metros margeando seu lado direito, até o marco “A”, cravado no trevo de entrada da cidade de Angatuba, localizado no Km 204 mais 500 metros da Rodovia Raposo Tavares –SP 270; do marco “A” deflete a direita e segue até o marco “B”, cravado junto Rodovia Raposo Tavares-SP 270, no Km 204 mais 1.400,00 metros, margeando seu lado direito da Rodovia, percorrendo uma distância de 902,50 metros; do marco “B” deflete a direita segue até o marco “C”, numa distância de 707,90 metros, margeando o lado direito da Rodovia SP 268; do marco “C” segue em linha reta, no ângulo, 66°06’37”NW, até o marco “D”, numa distância de 1.104,24 metros; do marco “D” deflete a direita segue acompanhando o divisor de água no ângulo 20°39’10”NW, até o marco “E”, em uma distância de 1.542,22 metros; do marco “E” segue margeando a Estrada Municipal ANG 020, até o marco “F”, em uma distância de 228,67 metros; do marco “F” deflete a direita e segue, no ângulo 17°06’34”SE, até o marco “1” (um) do perímetros urbano, em uma distância de 2.197,20 metros; do marco “1” (um) deflete a esquerda e segue, no ângulo 86°37’04”NE, até o marco inicial “o” (zero), em uma distância de 1.430,71 metros, encerrando a presente descrição com um perímetro de 9.806,92 metros e uma área de 2.001.580,51 metros quadrados ou ainda 200,16 ha.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

Estado de São Paulo

**Artigo 2º** - Faz parte integrante desta Lei o Mapa de Localização e Perímetro da Zona Especial de Interesse Turístico – ZEIT – Chácaras de Recreio, bem como o Memorial Descritivo firmado pelo profissional competente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angatuba 23 de novembro de 2.016

**Carlos Augusto Rodrigues de Morais Turelli**  
Prefeito Municipal de Angatuba